



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA.**

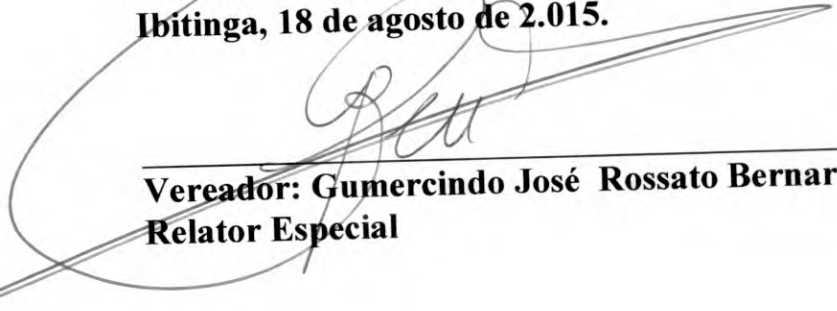
Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral 0001335/2015
Data: 18/08/2015 Horário: 23:39
Legislativo - PAR 126/2015

Analizando o Projeto de Lei nº 107/2.015, recebido nesta Casa de Leis em 14/08/2.015, e registrado sob o nº 120/2.015, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que altera a Lei Municipal nº 4.027/2.014, que dispõe sobre a concessão de direito real de uso de terreno à Associação Cristã de Recuperação e Reintegração Social “Casa Beth Shalom” – Casa de Paz, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do 29, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sendo a propositura de competência do Sr. Prefeito.

No entanto, referido projeto necessita de emenda, para corrigir erro material, que fica assim redigido. Onde consta art. 4º, fica corrigido para artigo 2º, que será retificado na elaboração da redação final.

Assim, com a emenda,
emito parecer favorável
à sua tramitação.
Ibitinga, 18 de agosto de 2.015.


Vereador: Gumerindo José Rossato Bernardi
Relator Especial

